Estudo Técnico Preliminar

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial, reforma de praças, parques e espaços públicos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários.

1. Introdução

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para contratação de solução que atenderá à necessidade especificada abaixo.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado, a melhor opção para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Objeto

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial, reforma de praças, parques e espaços públicos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os serviços serão executados mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração Municipal e remunerados com base na Tabela de Composição de Custos Unitários da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, vigente na data da execução, aplicando-se o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

Para fins de apresentação e julgamento das propostas será adotada a Tabela FDE referência julho/2026, enquanto as medições dos serviços efetivamente executados observarão a Tabela FDE vigente na data da execução, aplicando-se, em ambos os casos, o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.

3. Justificativa da necessidade de contratação

O Município de Porto Feliz possui extensa rede de próprios públicos sob sua responsabilidade, compreendendo mais de 80 edificações municipais, dentre as quais se destacam 32 unidades de educação básica, 16 unidades de saúde, além de prédios administrativos, espaços esportivos, praças, parques e demais equipamentos públicos destinados ao atendimento da população.

A conservação e manutenção dessas estruturas são indispensáveis para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, salubridade e conforto aos usuários dos serviços públicos, bem como para preservar o patrimônio público e ampliar sua vida útil.

Em razão do desgaste natural das edificações, da ocorrência de situações emergenciais e da necessidade contínua de adequações, reparos, reformas e intervenções preventivas e corretivas, torna-se necessária a execução permanente de serviços de manutenção predial, abrangendo instalações elétricas, hidráulicas e

sanitárias, estruturas civis, coberturas, esquadrias, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e demais sistemas construtivos.

As equipes próprias da Secretaria de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Educação não dispõem de quantitativo de pessoal, estrutura operacional e especialização técnica suficientes para atender, de forma integral e tempestiva, todas as demandas existentes, especialmente aquelas que exigem mão de obra especializada, maior capacidade operacional ou atendimento emergencial.

A contratação pretendida possibilitará maior agilidade e eficiência na execução das intervenções, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a realização de manutenções preventivas e corretivas, reformas e adaptações necessárias ao adequado funcionamento das unidades municipais, bem como o atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização e controle, inclusive aquelas relacionadas à segurança das edificações e à obtenção e manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Destaca-se, ainda, que a Ata de Registro de Preços atualmente vigente, embora renovada, apresentou consumo superior ao inicialmente estimado, reduzindo significativamente o saldo disponível para atendimento das demandas até o término de sua vigência. Considerando o crescimento das necessidades de manutenção decorrente da ampliação das intervenções nos próprios públicos municipais, torna-se imprescindível a realização de novo procedimento licitatório, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços de manutenção predial durante o próximo período contratual.

4. Demonstração da previsão da contratação no planejamento

A presente contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento do Município de Porto Feliz, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), contemplando as ações e programas voltados à manutenção, conservação, reforma, adequação e melhoria dos próprios públicos municipais, bem como à preservação da infraestrutura das unidades da rede municipal de ensino, saúde e demais equipamentos públicos.

A contratação também é compatível com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), destinando-se ao atendimento das demandas de manutenção predial corretiva, preventiva e emergencial, reformas, adaptações e demais intervenções necessárias para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança das edificações, a conservação do patrimônio público e o adequado funcionamento das unidades municipais.

Dessa forma, verifica-se que a contratação é compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo do Município, atendendo aos objetivos da Administração Pública quanto à manutenção da infraestrutura pública, à

continuidade da prestação dos serviços essenciais e à adequada gestão do patrimônio municipal.

5. Requisitos da contratação

A contratação deverá contemplar a execução, sob demanda, de serviços de manutenção predial, conservação, reforma, adequação e recuperação de próprios públicos municipais, bem como de praças, parques e demais espaços públicos, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços serão executados mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração Municipal, observando os prazos de atendimento estabelecidos para demandas emergenciais, preventivas e corretivas, conforme definido no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante atendimento aos requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, inclusive quanto às parcelas de maior relevância técnica e operacional definidas no Anexo VIII do Edital, cujos critérios e quantitativos mínimos encontram-se fundamentados em justificativa técnica específica, elaborada com base no histórico das contratações municipais.

A contratada deverá manter equipe técnica e operacional compatível com a demanda contratada, composta por profissionais legalmente habilitados e qualificados, garantindo o atendimento contínuo das solicitações da Administração, inclusive em situações emergenciais. Sempre que exigido pela legislação ou pela natureza do serviço, deverá ser providenciada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislação aplicável, normas de segurança e saúde no trabalho, orientações da fiscalização contratual e boas práticas de engenharia, empregando materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas.

A medição e a remuneração dos serviços serão realizadas com base na Tabela de Composição de Custos Unitários da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) vigente na data da execução, aplicando-se o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

A contratação deverá possibilitar o atendimento das demandas dos diversos próprios públicos municipais, abrangendo unidades escolares, unidades de saúde, prédios administrativos, equipamentos esportivos, praças, parques e demais bens públicos sob responsabilidade do Município, de acordo com as necessidades verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. Estimativa das quantidades e formação do valor estimado do Registro de Preços

Em razão das características do objeto, constituído por serviços de manutenção predial, reformas, adequações e intervenções corretivas, preventivas e emergenciais executadas sob demanda, não é possível estabelecer previamente os quantitativos exatos de cada serviço que será necessário durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As demandas decorrem do desgaste natural das edificações, ocorrências emergenciais, falhas em instalações, necessidade de adequações técnicas, intervenções determinadas pelos órgãos de fiscalização e demais situações verificadas nos próprios públicos municipais, variando quanto ao tipo de serviço, local, quantidade e momento de execução.

Dessa forma, a estimativa da futura Ata foi elaborada a partir do histórico efetivo das contratações de manutenção predial realizadas pelo Município, associado à projeção das demandas para o próximo período, adotando-se como referência, especialmente, as seguintes contratações:

- Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Ata de Registro de Preços nº 75/2024, cujo objeto consistiu no registro de preços para eventual execução de serviços de manutenção predial corretiva, reparadora e de urgência, com fornecimento de material e mão de obra; e
- Pregão nº 108/2024 – Ata de Registro de Preços nº 124/2025, referente à contratação atualmente vigente para atendimento das demandas de manutenção predial do Município.

Para o Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Ata de Registro de Preços nº 75/2024, foram analisadas as medições nº 01 a 22, 24 a 41, 42 a 56 e 57 a 66, correspondentes aos serviços efetivamente executados durante sua vigência. O histórico confirma a utilização contínua do modelo de contratação e a execução de intervenções de diferentes naturezas e portes, abrangendo, entre outros, serviços civis, elétricos, coberturas, calhas, pisos, pavimentações, estruturas metálicas, fundações, sistemas em gesso acartonado e sistemas de prevenção e combate a incêndio.

Também foram consideradas as medições e o consumo registrados no âmbito do Pregão nº 108/2024 – Ata de Registro de Preços nº 124/2025, atualmente vigente, cuja execução demonstrou demanda significativa pelos serviços disponibilizados, com redução do saldo originalmente registrado e necessidade de continuidade das intervenções de manutenção nos diversos próprios públicos municipais. O próprio histórico da Ata vigente já evidencia consumo em serviços de diferentes especialidades e portes.

A análise conjunta dessas contratações permitiu verificar que as demandas municipais não se concentram em um único tipo de intervenção, mas abrangem ampla variedade de serviços, executados conforme as necessidades verificadas em unidades escolares, unidades de saúde, prédios administrativos, equipamentos esportivos, praças, parques e demais espaços públicos.

Na formação do valor estimado foram considerados, de maneira conjunta:

A) O histórico de consumo e os serviços efetivamente executados nas contratações anteriores de manutenção predial;
B) O consumo e o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços atualmente vigente;
C) A recorrência e o porte das intervenções historicamente demandadas pelas Secretarias Municipais;
D) A extensa rede de próprios públicos sob responsabilidade do Município, compreendendo mais de 80 edificações municipais, além de praças, parques, equipamentos esportivos e demais espaços públicos;
E) A necessidade de continuidade dos serviços preventivos, corretivos, reparadores e emergenciais durante todo o período de vigência da futura Ata;
F) A possibilidade de surgimento de intervenções não passíveis de previsão exata, decorrentes de falhas, intempéries, desgaste das edificações, adequações normativas e exigências dos órgãos de fiscalização;
G) As projeções de demandas das Secretarias Municipais; e
H) A disponibilidade orçamentária e as previsões constantes dos instrumentos de planejamento do Município para despesas dessa natureza.

O histórico analisado demonstra, inclusive, a ocorrência de intervenções de porte significativo. No âmbito da Ata nº 75/2024, por exemplo, foi executada em uma única medição intervenção correspondente a 1.750 m² de piso de concreto, evidenciando a possibilidade de demandas de elevada expressão quantitativa e econômica. Também foram registrados serviços de fundação profunda, como 554 metros de estaca tipo hélice, além de outros serviços de elevada complexidade técnica.

Verificou-se, ainda, relevante recorrência de serviços de instalações elétricas, inclusive utilização de cabos de diferentes seções, bem como intervenções em estruturas metálicas, coberturas, calhas, pavimentações, alambrados, pinturas e demais componentes das edificações, confirmando a diversidade das demandas que deverão ser atendidas pela futura Ata.

A análise financeira das contratações anteriores reforça a necessidade de ampliação do valor estimado para o novo Registro de Preços e demonstra que o montante pretendido foi estabelecido com fundamento no histórico efetivo de consumo da Administração Municipal.

No âmbito do Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Ata de Registro de Preços nº 75/2024, foram executados serviços no montante total de R$ 6.999.999,81 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) durante sua vigência.

Posteriormente, no Pregão nº 108/2024 – Ata de Registro de Preços nº 124/2025, o consumo durante o período inicial de 12 (doze) meses atingiu R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Após a renovação da referida Ata, ocorrida em 09 de março de 2026, o consumo registrado até 03 de setembro de 2026 já alcançou R$ 7.628.308,68 (sete milhões, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e oito reais e sessenta e oito centavos). Verifica-se, portanto, que, em período inferior a seis meses, o consumo da renovação já se aproxima do montante de R$ 8.000.000,00 utilizado durante todo o período anual anterior, evidenciando crescimento expressivo das demandas de manutenção predial do Município.

Considerando somente o Pregão nº 108/2024, o montante executado entre o período original e a renovação já totaliza R$ 15.628.308,68 (quinze milhões, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e oito reais e sessenta e oito centavos), demonstrando que o histórico recente de consumo apresenta volume financeiro significativamente superior ao registrado nas contratações anteriores.

Esse comportamento decorre da ampliação das intervenções nos próprios públicos municipais, da recorrência das necessidades de manutenção preventiva e corretiva, do atendimento de demandas emergenciais e da diversidade e do porte dos serviços executados nas unidades escolares, unidades de saúde, prédios administrativos, equipamentos esportivos, praças, parques e demais espaços públicos.

Diante desse histórico, o estabelecimento do valor total estimado de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para o novo Registro de Preços mostra-se compatível com a evolução das demandas municipais e com o consumo efetivamente verificado nas contratações anteriores, não se tratando de valor fixado de forma abstrata ou desvinculada da experiência da Administração.

O montante de R$ 12.000.000,00 corresponde ao limite máximo estimado para o conjunto das contratações que poderão ser realizadas durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, buscando assegurar capacidade financeira compatível com as necessidades projetadas e reduzir o risco de insuficiência do valor registrado ao longo de sua vigência.

Ressalta-se que o valor definido não representa contratação previamente determinada nesse montante, tampouco obrigação de utilização integral dos recursos

registrados. Cada contratação decorrente da Ata corresponderá exclusivamente à necessidade efetivamente identificada pela Administração, mediante emissão do respectivo instrumento ou Ordem de Serviço, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

O saldo não utilizado em determinada contratação permanecerá disponível para atendimento de futuras demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo garantia de consumo mínimo ou obrigação de contratação integral por parte do Município.

Dessa forma, a estimativa de R$ 12.000.000,00 encontra respaldo objetivo no histórico de execução municipal, especialmente nos montantes de R$ 6.999.999,81 executados no Pregão Eletrônico nº 02/2024, R$ 8.000.000,00 executados no período inicial do Pregão nº 108/2024 e R$ 7.628.308,68 já executados após sua renovação, além das projeções de demanda, da extensão da rede de próprios públicos municipais e da necessidade de continuidade dos serviços.

7. Levantamento de mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis para a execução dos serviços de manutenção predial, reforma, conservação e adequação dos próprios públicos municipais, incluindo praças, parques e demais espaços públicos, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

A análise demonstrou que a contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, constitui solução compatível com a natureza das demandas municipais, especialmente em razão da diversidade, variabilidade e imprevisibilidade das intervenções, que impossibilitam a definição antecipada e precisa de todos os serviços, quantitativos, locais e momentos de execução.

Também foi considerada a possibilidade de execução integral dos serviços por equipes próprias da Administração. Entretanto, constatou-se que o Município não dispõe de quantitativo suficiente de servidores, estrutura operacional, equipamentos e todas as especialidades técnicas necessárias para atender, de forma integral e tempestiva, às demandas existentes, principalmente aquelas de maior complexidade, maior volume ou caráter emergencial.

Foi igualmente considerada a realização de contratações individualizadas para cada intervenção. Essa alternativa, contudo, mostrou-se menos adequada, considerando a necessidade de instauração de procedimentos específicos para cada demanda, o maior tempo necessário à contratação, o aumento dos custos

administrativos e o risco de comprometimento da agilidade necessária ao atendimento de situações corretivas e emergenciais.

A experiência do Município também foi considerada no levantamento de mercado. Foram especialmente analisadas as contratações decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Ata de Registro de Preços nº 75/2024 e do Pregão nº 108/2024 – Ata de Registro de Preços nº 124/2025, que demonstraram a viabilidade operacional do modelo de contratação por Registro de Preços para atendimento das diversas demandas de manutenção predial.

A análise das medições dessas contratações revelou a execução de serviços de diferentes naturezas e portes, incluindo intervenções civis, elétricas, coberturas, calhas, pavimentações, pisos, estruturas metálicas, sistemas em gesso acartonado, fundações e sistemas de prevenção e combate a incêndio, confirmando a necessidade de contratação de empresa com capacidade operacional para atendimento de um conjunto diversificado de serviços.

A utilização de tabela referencial oficial, associada ao critério de julgamento pelo maior desconto, apresenta-se adequada para esse tipo de contratação, proporcionando padronização dos preços de referência, transparência, segurança na formação dos custos, facilidade de fiscalização e maior controle da execução contratual.

Para fins de apresentação e julgamento das propostas será adotada a Tabela de Composição de Custos Unitários da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, referência julho/2026, sobre a qual incidirá o percentual de desconto ofertado pelas licitantes.

Durante a execução da Ata de Registro de Preços, os serviços efetivamente realizados serão medidos com base na Tabela FDE vigente na data da execução, aplicando-se o percentual de desconto registrado na Ata, preservando-se, assim, a metodologia de formação dos preços e sua adequação ao momento da efetiva prestação dos serviços.

Dentre as alternativas analisadas, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial, reforma de praças, parques e espaços públicos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários, apresenta-se como a solução técnica, operacional e economicamente mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A experiência acumulada pelo Município com contratações anteriores de características semelhantes demonstra que esse modelo possibilita maior flexibilidade operacional, agilidade no atendimento das demandas, padronização dos serviços e das medições, melhor gestão contratual e utilização racional dos recursos públicos, recomendando-se sua continuidade.

8. Estimativa do valor do Registro de Preços

A estimativa do valor do presente Registro de Preços foi estabelecida considerando a natureza e as características dos serviços de engenharia que compõem o objeto, o histórico das contratações municipais de manutenção predial, os valores e quantitativos efetivamente executados, o consumo da Ata atualmente vigente, as demandas projetadas pelas Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária para despesas dessa natureza, conforme demonstrado no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

Para fins de formação da referência econômica da licitação, será utilizada a Tabela de Composição de Custos Unitários da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, referência julho/2026, por contemplar ampla variedade de serviços de engenharia compatíveis com as intervenções previstas e constituir referência oficial adequada à formação dos preços da futura contratação.

A licitação será processada pelo critério de julgamento de maior desconto, sendo o percentual ofertado pelas licitantes incidente sobre os preços constantes da Tabela FDE referência julho/2026 para fins de apresentação, comparação e julgamento das propostas.

Durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, contudo, os serviços efetivamente realizados serão medidos e remunerados com base na Tabela FDE vigente na data da execução, aplicando-se o mesmo percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora e registrado na Ata de Registro de Preços.

A distinção entre a tabela utilizada para fins de disputa e aquela aplicável às medições busca assegurar, simultaneamente, igualdade de condições entre as licitantes no momento do julgamento das propostas e adequação dos preços de referência ao momento da efetiva execução dos serviços.

Considerando que os valores unitários utilizados nas medições acompanharão a Tabela FDE vigente na data da execução, a disciplina contratual deverá observar essa sistemática de atualização, vedada a aplicação cumulativa de mecanismos de reajuste que resultem em dupla atualização dos mesmos preços.

O valor total estimado do Registro de Preços é de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), correspondente ao limite máximo estimado para o conjunto das contratações que poderão ser realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A formação e a razoabilidade desse montante decorrem da análise do histórico de execução das contratações anteriores, especialmente do Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Ata de Registro de Preços nº 75/2024 e do Pregão nº 108/2024 – Ata de Registro de Preços nº 124/2025, bem como do consumo da Ata vigente, da recorrência e do porte das intervenções realizadas e da projeção das necessidades municipais para o próximo período.

O valor estimado não representa contratação previamente definida nesse montante nem gera obrigação de sua utilização integral pela Administração. Cada contratação decorrente da Ata corresponderá exclusivamente à necessidade efetivamente identificada, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, permanecendo eventual saldo remanescente disponível para atendimento de futuras demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Por se tratar de contratação cujos serviços serão executados sob demanda e cujos quantitativos e tipos de intervenção não podem ser integralmente definidos de forma antecipada, a estimativa global constitui instrumento de planejamento e limite máximo para as futuras contratações, sem garantia de consumo mínimo ou obrigação de contratação integral por parte do Município.

9. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial, conservação, reforma, adequação e recuperação de próprios públicos municipais, bem como de praças, parques e demais espaços públicos, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades do Município, considerando o caráter recorrente, variável e imprevisível das demandas, que impossibilita a definição prévia dos quantitativos, locais e tipos de intervenções a serem executadas durante a vigência da contratação, especialmente em situações corretivas, preventivas ou emergenciais.

O Município de Porto Feliz possui extensa rede de próprios públicos, abrangendo unidades escolares, unidades de saúde, prédios administrativos, equipamentos esportivos, praças, parques e demais bens públicos, cujas necessidades de manutenção variam conforme o desgaste natural das edificações, a ocorrência de falhas, as adequações necessárias e as exigências dos órgãos de fiscalização. Soma-se a isso a insuficiência de equipes próprias e de especialidades técnicas para atender integralmente todas as demandas, justificando a necessidade da contratação especializada.

A contratação permitirá a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, contemplando intervenções em instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, estruturas civis, coberturas, impermeabilizações, esquadrias, revestimentos, pinturas, sistemas de drenagem, sistemas de prevenção e combate a incêndio, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), reservatórios, bombas, equipamentos e demais componentes das edificações, garantindo condições adequadas de segurança, funcionalidade, conservação e continuidade dos serviços públicos.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração Municipal, observadas as necessidades identificadas pelas Secretarias responsáveis e, quando a complexidade da intervenção exigir, precedidos de avaliação técnica do setor competente para definição da solução de engenharia mais adequada.

A execução contratual será realizada por equipes técnicas qualificadas, sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sempre que exigido pela legislação aplicável.

A medição e a remuneração dos serviços terão como base a Tabela de Composição de Custos Unitários da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), vigente na data da execução, aplicando-se sobre seus preços o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, assegurando padronização dos custos, transparência, controle, economicidade e adequada fiscalização contratual.

Ressalta-se, por fim, que solução com as mesmas características vem sendo adotada pelo Município de Porto Feliz há vários anos, apresentando resultados satisfatórios quanto à agilidade no atendimento das demandas, à eficiência operacional, à preservação do patrimônio público, ao atendimento de situações emergenciais e à continuidade dos serviços públicos prestados à população. Diante da experiência acumulada e dos resultados obtidos, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal.

10. Justificativa para parcelamento ou não da solução

Considerando a natureza dos serviços pretendidos, conclui-se que não é tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto em lotes distintos nem a contratação de múltiplas empresas para sua execução.

Os serviços de manutenção predial, conservação, reformas, adequações e intervenções emergenciais possuem características integradas e complementares, exigindo coordenação técnica unificada, padronização dos procedimentos executivos, uniformidade dos materiais empregados, gestão centralizada das Ordens de Serviço e atuação integrada entre as diversas especialidades envolvidas.

A eventual divisão do objeto entre diferentes contratadas poderia ocasionar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, conflitos quanto à definição de responsabilidades por falhas ou vícios de execução, aumento dos custos administrativos, sobreposição de atividades, perda de eficiência operacional e maior tempo de resposta

às demandas emergenciais, comprometendo a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação do patrimônio municipal.

Além disso, a contratação será realizada pelo critério de julgamento de maior desconto incidente sobre a Tabela de Composição de Custos Unitários da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), metodologia que pressupõe a aplicação de um único percentual de desconto sobre todos os serviços abrangidos pela Ata de Registro de Preços, favorecendo a padronização da execução, da medição, da fiscalização e da remuneração contratual.

Sob o aspecto econômico, a contratação por meio de um único fornecedor também proporciona ganhos de escala, simplificação da gestão contratual, redução dos custos administrativos e maior eficiência na execução dos serviços, sem restringir a competitividade do certame, considerando que o mercado possui número suficiente de empresas aptas a executar integralmente o objeto.

Ressalta-se, por fim, que a ausência de parcelamento do objeto não impede a execução parcelada dos serviços, que ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, conforme as necessidades da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A presente contratação tem por objetivo assegurar condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança, acessibilidade e utilização dos próprios públicos municipais, mediante a execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, reparadora e emergencial, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Pretende-se garantir maior agilidade no atendimento das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, reduzindo o tempo de resposta às intervenções corretivas e emergenciais, minimizando riscos à integridade física de servidores, usuários e munícipes, bem como prevenindo a deterioração das edificações e do patrimônio público.

Busca-se, ainda, assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades escolares, unidades de saúde, prédios administrativos, praças, parques e demais equipamentos públicos, contribuindo para a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Como resultados esperados com a contratação, destacam-se:

a) preservação do patrimônio público e ampliação da vida útil das edificações e demais equipamentos municipais;

b) redução dos custos decorrentes da deterioração das estruturas, mediante a realização de manutenções preventivas e corretivas em tempo oportuno;

c) maior eficiência, agilidade e padronização no atendimento das demandas de manutenção predial;

d) melhoria das condições de segurança, acessibilidade, salubridade e conforto dos usuários dos próprios públicos;

e) atendimento às normas técnicas, às exigências legais e aos requisitos dos órgãos de fiscalização e controle, incluindo, quando aplicável, as exigências relacionadas à segurança das edificações e ao AVCB;

f) racionalização da aplicação dos recursos públicos, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços com critério de julgamento pelo maior desconto sobre a Tabela de Composição de Custos Unitários da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE);

g) fortalecimento do controle, da transparência e da eficiência na medição, fiscalização e gestão contratual dos serviços executados.

12. Providências a serem adotadas pela Administração

As providências administrativas necessárias à contratação já foram adotadas, restando a realização do procedimento licitatório e os atos subsequentes à formalização da Ata de Registro de Preços.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Atualmente encontra-se vigente a Ata de Registro de Preços nº 124/2025, decorrente do Pregão nº 108/2024, destinada à execução de serviços de manutenção predial nos próprios públicos municipais. Entretanto, em razão do elevado consumo dos recursos registrados e da insuficiência do saldo remanescente para atendimento das demandas projetadas até o término de sua vigência, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção predial no âmbito da Administração Municipal.

Registra-se, ainda, a existência de procedimento licitatório destinado à constituição de Ata de Registro de Preços para execução de serviços de pintura predial. Embora possuam finalidade comum relacionada à conservação do patrimônio público, trata-se de objetos distintos e complementares, uma vez que a presente contratação abrange ampla gama de serviços de engenharia e manutenção, incluindo instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, reparos estruturais, coberturas, esquadrias, impermeabilizações, sistemas de drenagem, prevenção e combate a incêndio e demais

intervenções necessárias à conservação e ao adequado funcionamento dos próprios públicos municipais.

Dessa forma, as referidas contratações são correlatas, por integrarem as ações de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, porém independentes entre si, uma vez que possuem objetos, escopos e finalidades específicas, inexistindo interdependência técnica, operacional ou jurídica que impeça ou condicione a realização da presente contratação.

14. Análise das contratações anteriores

O Município de Porto Feliz adota, há diversos anos, modelo de contratação de serviços de manutenção predial por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo realizado sucessivos procedimentos destinados ao atendimento das necessidades de conservação, reparo, reforma e adequação dos próprios públicos municipais.

Para fins de planejamento da presente contratação, foram especialmente consideradas as experiências mais recentes e representativas, notadamente as decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Ata de Registro de Preços nº 75/2024 e do Pregão nº 108/2024 – Ata de Registro de Preços nº 124/2025, sem prejuízo das experiências obtidas em contratações anteriores de natureza semelhante.

O Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Ata de Registro de Preços nº 75/2024 teve por objeto o registro de preços para eventual execução de serviços de manutenção predial corretiva, reparadora e de urgência, com fornecimento de material e mão de obra, tendo sido executado no período de 28/03/2024 a 27/03/2025.

Para avaliação dessa contratação foram analisadas as medições nº 01 a 22, 24 a 41, 42 a 56 e 57 a 66, permitindo verificar, de forma concreta, os tipos de serviços executados, sua recorrência, os quantitativos demandados e a expressão das intervenções realizadas nos diversos próprios públicos municipais.

Também foram analisadas as medições decorrentes do Pregão nº 108/2024 – Ata de Registro de Preços nº 124/2025, correspondente à contratação atualmente vigente, cuja execução demonstra a continuidade e a diversidade das demandas municipais de manutenção predial.

A análise conjunta das referidas contratações evidenciou a execução recorrente de serviços de natureza civil, elétrica e complementar, incluindo, entre outros, pinturas, alvenarias, coberturas, calhas, pisos de concreto, pavimentação com blocos intertravados, alambrados, estruturas metálicas, sistemas em gesso acartonado, instalações elétricas, fundações e sistemas de prevenção e combate a incêndio.

O histórico demonstra, ainda, a ocorrência de intervenções de porte significativo. No âmbito da Ata nº 75/2024, por exemplo, foi executada intervenção correspondente a 1.750 m² de piso de concreto em uma única medição, além de

serviços de fundação profunda com 554 metros de estaca tipo hélice, evidenciando a necessidade de capacidade técnica e operacional compatível com demandas de diferentes portes e níveis de complexidade.

A experiência obtida com essas contratações demonstra que o modelo de Registro de Preços atende de forma satisfatória às necessidades da Administração Municipal, proporcionando maior agilidade na execução dos serviços, atendimento das demandas preventivas, corretivas e emergenciais, flexibilidade operacional e adequada conservação dos próprios públicos.

Verificou-se, ainda, que a utilização de Ata de Registro de Preços associada à remuneração dos serviços com base em tabela referencial oficial e aplicação de percentual de desconto favorece a padronização dos critérios de medição, a transparência na execução contratual, a segurança da fiscalização e o controle da aplicação dos recursos públicos.

A análise histórica também permitiu identificar oportunidades de aperfeiçoamento da futura contratação, especialmente quanto à definição dos requisitos de qualificação técnica. A avaliação das medições serviu de fundamento para a revisão das parcelas de maior relevância técnica e operacional, concentrando as exigências de habilitação nos serviços efetivamente representativos da recorrência, da expressão econômica e da complexidade das intervenções realizadas pelo Município.

Nesse contexto, as parcelas anteriormente previstas foram reavaliadas, com redução e agrupamento de serviços tecnicamente semelhantes e redefinição dos respectivos quantitativos mínimos, conforme demonstrado em Justificativa Técnica específica e no Anexo VIII – Parcelas de Maior Relevância Técnica e Operacional.

O histórico das contratações anteriores também foi considerado na formação do valor total estimado do futuro Registro de Preços, juntamente com o consumo da Ata atualmente vigente, o saldo remanescente, as demandas projetadas pelas Secretarias Municipais e os demais elementos de planejamento descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

A Ata de Registro de Preços nº 124/2025, decorrente do Pregão nº 108/2024, encontra-se em execução regular. Entretanto, o consumo registrado ao longo de sua vigência e a continuidade das demandas municipais demonstram a necessidade de realização de novo procedimento licitatório, de modo a evitar descontinuidade no atendimento das necessidades de manutenção dos próprios públicos.

Dessa forma, as experiências acumuladas nas contratações anteriores confirmam a adequação do modelo adotado e, simultaneamente, fornecem elementos objetivos para o aperfeiçoamento das condições da futura contratação, tornando-a mais aderente à realidade operacional do Município, tecnicamente segura, proporcional e compatível com as necessidades da Administração.

15. Impactos Ambientais

A execução dos serviços de manutenção predial poderá gerar resíduos da construção civil, materiais inservíveis, embalagens, sobras de materiais, componentes elétricos, hidráulicos e demais resíduos decorrentes das atividades de manutenção, conservação, reforma e adequação dos próprios públicos municipais.

Para mitigação dos impactos ambientais decorrentes da contratação, a futura contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, com utilização racional de água, energia elétrica, materiais de consumo e demais recursos naturais, buscando reduzir desperdícios e minimizar a geração de resíduos.

Os resíduos produzidos durante a execução contratual deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável, observando-se, quando pertinente, as normas relativas ao gerenciamento de resíduos da construção civil e demais exigências dos órgãos ambientais competentes.

A contratada deverá fornecer aos seus colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, promovendo o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, bem como orientações voltadas à prevenção de acidentes e à adoção de boas práticas ambientais.

Também deverá adotar medidas preventivas destinadas a evitar a ocorrência de danos ambientais, responsabilizando-se pela imediata adoção das providências cabíveis em caso de acidentes, vazamentos, descarte inadequado de resíduos ou qualquer outro evento que possa causar impactos ao meio ambiente, aos usuários dos próprios públicos ou aos trabalhadores envolvidos na execução contratual.

Quanto às providências prévias necessárias para a execução da contratação, não se identificou a necessidade de adaptações estruturais, aquisições complementares ou outras medidas preparatórias por parte da Administração Municipal. Caberá ao Município realizar o planejamento das demandas, emitir as Ordens de Serviço, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Sempre que a execução dos serviços puder interferir temporariamente no funcionamento das unidades atendidas, a Administração adotará medidas de planejamento e organização operacional, visando minimizar impactos às atividades desenvolvidas e garantir a continuidade dos serviços públicos.

16. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação em razão do caráter recorrente, variável e

imprevisível das demandas de manutenção dos próprios públicos municipais, as quais não permitem a definição prévia e precisa dos quantitativos, dos locais de execução, do momento de ocorrência e da complexidade dos serviços que serão efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os serviços de manutenção predial compreendem intervenções preventivas, corretivas, reparadoras e emergenciais, cuja necessidade decorre de fatores como desgaste natural das edificações, falhas em instalações prediais, intempéries, acidentes, adequações técnicas, alterações nas necessidades de utilização dos imóveis e exigências dos órgãos de fiscalização e controle, circunstâncias que inviabilizam o planejamento antecipado de quantidades fixas para cada tipo de serviço.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que as contratações sejam realizadas gradativamente e conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordens de Serviço e dos instrumentos correspondentes, proporcionando maior flexibilidade administrativa, otimização dos recursos públicos, agilidade no atendimento das demandas, continuidade dos serviços públicos e maior eficiência na gestão contratual.

Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços corresponderá exclusivamente aos serviços e quantitativos necessários ao atendimento da demanda que motivou sua formalização, não implicando utilização automática da integralidade do valor ou do saldo registrado. O saldo remanescente permanecerá disponível para futuras contratações durante a vigência da Ata, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Dessa forma, o valor total estimado do Registro de Preços constitui limite máximo para o conjunto das contratações que poderão ocorrer durante sua vigência, não representando obrigação de contratação integral nem garantia de consumo mínimo por parte do Município.

A utilização desse modelo mostra-se especialmente adequada diante da extensa rede de próprios públicos municipais e da diversidade das intervenções necessárias, permitindo o atendimento de unidades escolares, unidades de saúde, prédios administrativos, equipamentos esportivos, praças, parques e demais espaços públicos conforme as necessidades efetivamente identificadas ao longo da vigência da Ata.

Além disso, a adoção do critério de julgamento pelo maior desconto sobre a Tabela de Composição de Custos Unitários da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE assegura a utilização de referência oficial para composição dos preços, favorecendo a padronização, a transparência, o controle da execução e a segurança da fiscalização.

Para fins de apresentação e julgamento das propostas será utilizada a Tabela FDE referência julho/2026, enquanto os serviços efetivamente executados serão medidos e remunerados com base na Tabela FDE vigente na data da execução, aplicando-se o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

A experiência obtida pelo Município em contratações anteriores de manutenção predial por Sistema de Registro de Preços, especialmente no Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Ata de Registro de Preços nº 75/2024 e no Pregão nº 108/2024 – Ata de Registro de Preços nº 124/2025, demonstra que o modelo possibilita atendimento eficiente de demandas de diferentes naturezas, portes e níveis de complexidade, proporcionando flexibilidade operacional e continuidade das intervenções necessárias nos próprios públicos.

Diante dessas características, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços é compatível com a natureza do objeto e representa a alternativa técnica, operacional e economicamente mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal.

17. Identificação das possíveis soluções

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas capazes de assegurar a manutenção, conservação, reforma e adequação dos próprios públicos municipais, considerando a extensão da rede municipal, a diversidade dos serviços, a necessidade de atendimento de demandas preventivas, corretivas e emergenciais e a capacidade operacional da Administração.

Solução 1 – Execução integral dos serviços por equipe própria da Administração Municipal

A execução dos serviços exclusivamente por servidores municipais não se mostra adequada para atendimento integral das necessidades existentes.

O Município possui extensa rede de próprios públicos, compreendendo unidades escolares, unidades de saúde, prédios administrativos, equipamentos esportivos, praças, parques e demais espaços públicos, cujas demandas envolvem diversas especialidades e diferentes níveis de complexidade.

As equipes próprias não dispõem de quantitativo de pessoal, estrutura operacional, equipamentos e todas as especialidades técnicas necessárias para absorver integralmente e de forma tempestiva as demandas de manutenção, reforma e adequação, sobretudo aquelas de maior porte, complexidade ou caráter emergencial.

A ampliação permanente da estrutura própria para atendimento integral dessas atividades exigiria contratação de pessoal, aquisição e manutenção de equipamentos, veículos e ferramentas, além do aumento dos custos administrativos permanentes, não se apresentando como a alternativa mais eficiente e econômica para a Administração.

Solução 2 – Contratação individualizada para cada demanda

Também foi analisada a possibilidade de realização de contratações específicas para cada necessidade identificada.

Essa alternativa, entretanto, mostra-se pouco adequada às características das demandas municipais, que possuem caráter recorrente, variável e, em muitos casos, imprevisível quanto ao tipo de intervenção, quantitativo, local e momento de ocorrência.

A instauração de procedimento específico para cada necessidade acarretaria aumento do tempo necessário para atendimento das solicitações, multiplicação dos procedimentos administrativos, elevação dos custos de gestão e risco de agravamento das condições das edificações durante a tramitação das contratações.

A sistemática também reduziria a capacidade de resposta da Administração diante de situações urgentes ou emergenciais, comprometendo a continuidade e a segurança dos serviços públicos.

Solução 3 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada

A terceira alternativa consiste na realização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial, reforma de praças, parques e espaços públicos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários.

O modelo permite que os serviços sejam executados gradativamente e conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço, sem obrigatoriedade de contratação integral do valor registrado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade operacional, agilidade no atendimento das demandas, racionalização dos procedimentos administrativos e melhor utilização dos recursos públicos, especialmente diante da impossibilidade de definição antecipada e precisa de todos os serviços e quantitativos que serão necessários durante a vigência da Ata.

A remuneração dos serviços será realizada mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre a Tabela de Composição de Custos Unitários da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Para fins de apresentação e julgamento das propostas será considerada a Tabela FDE referência julho/2026, enquanto as medições e a remuneração dos serviços efetivamente executados observarão a Tabela FDE vigente na data da execução, aplicando-se o percentual de desconto registrado na Ata.

A experiência do Município com contratações anteriores de manutenção predial por meio de Registro de Preços, especialmente no Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Ata de Registro de Preços nº 75/2024 e no Pregão nº 108/2024 – Ata de Registro de Preços nº 124/2025, demonstrou que o modelo possibilita atendimento de demandas

de diferentes naturezas, portes e níveis de complexidade, com adequada flexibilidade operacional e continuidade dos serviços.

Conclusão

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a Solução 3 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada apresenta a melhor relação entre viabilidade técnica, operacional e econômica.

A solução permite à Administração atender às demandas conforme sua efetiva necessidade, preservar a capacidade de resposta diante de ocorrências imprevistas, reduzir a necessidade de múltiplos procedimentos de contratação e utilizar referência oficial de preços para medição e remuneração dos serviços.

Dessa forma, a Solução 3 mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade das intervenções de manutenção nos próprios públicos municipais, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos.

18. Solução técnica escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na realização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial, reforma de praças, parques e espaços públicos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários.

A solução permitirá o atendimento das demandas preventivas, corretivas, reparadoras e emergenciais dos próprios públicos municipais de forma ágil e compatível com as necessidades verificadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão do caráter recorrente, variável e imprevisível das demandas, que impossibilita a definição antecipada e precisa dos serviços, quantitativos, locais e momentos de execução, permitindo que cada contratação seja realizada conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal.

Os serviços serão executados mediante emissão de Ordens de Serviço, observadas as condições, especificações, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Para fins de apresentação e julgamento das propostas será utilizada a Tabela de Composição de Custos Unitários da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, referência julho/2026, sobre a qual incidirá o percentual de desconto ofertado pela licitante.

Durante a execução, os serviços efetivamente realizados serão medidos e remunerados com base na Tabela FDE vigente na data da execução, aplicando-se o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

Cada contratação decorrente da Ata corresponderá exclusivamente aos serviços e quantitativos necessários à demanda identificada, não havendo obrigação de contratação integral do valor registrado nem garantia de consumo mínimo, permanecendo eventual saldo disponível para futuras necessidades durante a vigência da Ata.

A solução escolhida também se mostra compatível com a estrutura operacional do Município, considerando a insuficiência de equipes próprias para atendimento integral das demandas e a diversidade de especialidades técnicas envolvidas.

Além disso, a experiência obtida nas contratações anteriores, especialmente no Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Ata de Registro de Preços nº 75/2024 e no Pregão nº 108/2024 – Ata de Registro de Preços nº 124/2025, demonstra a adequação do modelo para atendimento das demandas municipais de manutenção predial.

Diante do exposto, conclui-se que a solução escolhida é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente compatível com as necessidades da Administração, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para constituição da respectiva Ata de Registro de Preços.

19. Viabilidade de contratação

Com base nas informações e análises constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente adequada às necessidades da Administração Municipal.

As avaliações realizadas demonstraram que o Município possui demanda recorrente por serviços de manutenção predial, reformas, adequações e intervenções preventivas, corretivas, reparadoras e emergenciais em seus próprios públicos, não dispondo de estrutura operacional, quantitativo de pessoal e de todas as especialidades técnicas necessárias para atendimento integral dessas demandas por meio de equipes próprias.

Verificou-se, ainda, que a solução consistente na constituição de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial, reforma de praças, parques e espaços públicos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários mostra-se compatível com as características do objeto e com a dinâmica das necessidades municipais.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as contratações sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigação de utilização integral do valor registrado, assegurando maior flexibilidade operacional, agilidade no atendimento das demandas, continuidade dos serviços e adequada gestão dos recursos públicos.

A utilização da Tabela de Composição de Custos Unitários da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, associada ao critério de julgamento pelo maior desconto, possibilitará a adoção de referência oficial para formação, medição e remuneração dos serviços, garantindo maior padronização, transparência, controle e segurança na execução contratual.

Para fins de apresentação e julgamento das propostas será utilizada a Tabela FDE referência julho/2026, enquanto os serviços efetivamente executados serão medidos e remunerados com base na Tabela FDE vigente na data da execução, aplicando-se o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

As experiências obtidas nas contratações anteriores, especialmente no Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Ata de Registro de Preços nº 75/2024 e no Pregão nº 108/2024 – Ata de Registro de Preços nº 124/2025, confirmam a adequação do modelo adotado e fornecem elementos concretos para o planejamento da nova contratação.

Também se verifica compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, observadas as dotações orçamentárias correspondentes e a disponibilidade financeira para as contratações que vierem a ser efetivamente formalizadas durante a vigência da Ata.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento do procedimento licitatório para constituição de Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos integrantes do processo.

Porto Feliz, 03 de setembro de 2026.

Mário Aparecido Bíscaro
Secretário de Serviços Públicos